



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família e Comunidade  
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade  
Coordenação de Apoio à Imunização e Monitoramento das Coberturas Vacinais na Atenção Primária

## NOTA TÉCNICA Nº 17/2023-CIMVAC/CGESCO/DESCO/SAPS/MS

**Assunto: Orientação sobre Transcrição de Caderneta de Vacinação nos sistemas de informação do Ministério da Saúde**

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A vacinação é uma das ações prioritárias no cuidado ampliado e integral do indivíduo e da coletividade. Desta forma, o status vacinal monitorado no território se configura como estratégico para a promoção da saúde e prevenção de doenças na Atenção Primária à Saúde (APS).

1.2. Neste sentido, os registros vacinais nos sistemas de informação são de extrema relevância para que as equipes da APS planejem ações assertivas e efetivas para o alcance de elevadas coberturas vacinais, facilitando o acompanhamento do esquema vacinal, garantindo o histórico das vacinas de cada pessoa e, possibilitando ainda recuperar o registro de doses aplicadas em caso de extravio ou perda da caderneta de vacinação física, evitando a vacinação desnecessária em quem completou o esquema vacinal, bem como permitindo a identificação de bolsões de suscetíveis.

### 2. ANÁLISE

2.1. O uso da funcionalidade do PEC de “**transcrição de caderneta**” é imprescindível no acompanhamento da saúde dos indivíduos na APS, visando a um cuidado ampliado.

2.2. No PEC e-SUS APS, para registrar uma dose aplicada anteriormente, devem ser seguidas as seguintes etapas:

a) Adicione o cidadão na Lista de atendimentos, ao selecionar seu nome, CPF ou CNS.

Caso ainda não possua cadastro na unidade, clique em  **Cadastrar cidadão** e faça o cadastro simplificado desse cidadão. A seguir, selecione “vacina” nos tipos de serviço.

b) Na Lista de atendimentos, identifique o nome da pessoa que será vacinada e clique

 no ícone  para fazer os registros de vacinação. Aparecerá o calendário vacinal específico para o cidadão atendido, de acordo com sua idade ou condição gestacional.

c) Clique sobre a “Dose” do imunobiológico que terá a transcrição de dose realizada. Serão abertas três possibilidades de registro: Transcrição de caderneta, Aprazar e Aplicar. Nesse caso, selecione a opção “Transcrição de caderneta”. Por exemplo:

X

**Penta 1ª DOSE** | 2 meses

DTP / HB / Hib

*Essa dose não possui nenhum registro.*

**Transcrição de caderneta**      **Aprazar**      **Aplicar**

X

**Transcrição de caderneta de imunobiológico** 

**Penta 1ª DOSE** | 2 meses

DTP / HB / Hib

**Data da aplicação \***  
30/08/2023

<b>Lote</b> ABC123 <input type="button" value="X"/>	<b>Fabricante</b> GSK <input type="button" value="X"/>
--	---

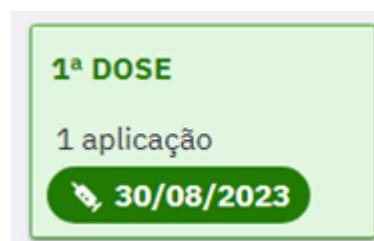
**Observações**  
Realizada no município que morava anteriormente.

48/300 caracteres

**Cancelar**      **Salvar**

- d) Os campos para o registro do “imunobiológico” e “dose” aparecerão conforme a seleção realizada pelo profissional de saúde na tela do quadro de vacinação, não sendo possível a sua alteração. Caso tenha sido selecionada a dose ou o imunobiológico errado, volte ao calendário e registre corretamente.
- e) Registre a data de aplicação (campo obrigatório). Se houver, na caderneta apresentada pelo cidadão, o número do lote e o fabricante, faça os registros. Caso existam outras informações, faça a inclusão no campo “observações”.
- f) Ao final dessas etapas, clique em “SALVAR” e aparecerá a mensagem “Registro salvo com sucesso”. Caso esteja faltando o preenchimento de algum campo obrigatório, o registro não será salvo e o sistema emitirá um alerta informando qual(is) campo(s) não foram preenchidos.

I - No calendário vacinal aparecerá a dose do imunológico transcrita na cor verde com a data da aplicação.



II - Ao clicar nessa dose, aparecerá o detalhamento dos dados registrados e a informação que é uma **Transcrição de caderneta**. Por exemplo,

Penta 1ª DOSE | 2 meses  
DTP / HB / Hib

Dose aplicada em 30/08/2023

Lote/Fabricante  
Abc123/Gsk

Observações  
-

Registrado por  
[REDACTED] (ENFERMEIRO)  
Unidade Básica de Saúde Agronomia

Aplicação registrada em 03/10/2023 às 10:37

Transcrição de caderneta

Transcrição de caderneta      Agravar      Aplicar

### 2.3.

#### Regras para Transcrição de Caderneta de Vacinação:

- A Transcrição de Caderneta de Vacinação nos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) deverá ser realizada exclusivamente em sistemas de prontuário eletrônico, seja pelo sistema e-SUS PEC ou sistemas próprios que estejam integrados com o e-SUS APS, que atendam ao modelo LEDI AB (Layout e-SUS AB de Dados e Interface). Para as demais instituições públicas de saúde com sala de vacinação, o registro será realizado no SIPNI.
- A Transcrição de Caderneta de Vacinação do cidadão deverá ser realizada informando os seguintes dados:
  - Cartão Nacional de Saúde – CNS ou o Cadastro de Pessoa Física – CPF (obrigatório);
  - código e nome do imunobiológico (obrigatório);
  - lote do imunobiológico, quando houver;
  - dose (obrigatório), e;
  - data da vacinação (obrigatório).
- Considerar aquelas doses que foram registradas anteriormente, mesmo que a dose da vacina não tenha sido administrada no mesmo ano ou no mesmo estabelecimento de saúde que está transcrevendo o registro.
- As doses da vacina somente poderão ser comprovadas por meio da caderneta física de vacinação ou por meio da busca na base nacional do sistema de informação sobre imunizações (SIPNI).

### 2.4.

#### Informações adicionais:

- As doses de vacinas registradas nos sistemas de informação que correspondem à Transcrição de Caderneta de Vacinação serão contabilizadas para o cálculo de cobertura vacinal (a partir de 2020), desde que não tenha equivalência da dose na RNDS, e também para o cálculo do indicador atual do Programa Previne Brasil relacionado à imunização.

- b) Para efetivação da Transcrição de Caderneta de Vacinação e para evitar duplicidade de registro, o sistema de informação realizará a seguinte verificação: CNES + CNS/CPF + código do imunobiológico + código da dose do imunobiológico + data de aplicação do imunobiológico. Essa chave permitirá identificar duplicidade de registros, sem prejudicar a contabilização das doses realmente administradas para cada cidadão.
- c) Cada unidade de saúde deverá organizar o serviço de vacinação para realizar as transcrições da caderneta de vacinação de acordo com as regras acima descritas. É importante observar a capacidade logística e disponibilidade de pessoal para evitar prejuízo nas atividades de vacinação de rotina.
- d) Os cidadãos poderão acompanhar as doses de vacinas recebidas por meio do aplicativo Conecte SUS.

2.5. Para outras informações consulte o Manual e-SUS APS, por meio do link: <https://saps-ms.github.io/Manual-eSUSAPS/>.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. A atualização dos registros sobre a situação vacinal do indivíduo é imprescindível para a realização do cuidado ampliado. Diante disso, **recomenda-se a transcrição das doses da caderneta física de vacinação para o "Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS"**, desde que observada a não existência de registro.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gadelha de Abreu, Coordenador(a) de Apoio à Imunização e Monit. das Cob. Vacinais na Atenção Primária substituto(a)**, em 27/11/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Alessa Leite, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade substituto(a)**, em 27/11/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família e Comunidade**, em 27/11/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 29/11/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0037388057 e o código CRC 2616E77D.